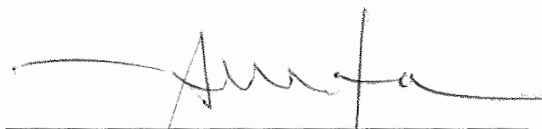


ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 042/2019 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 27 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

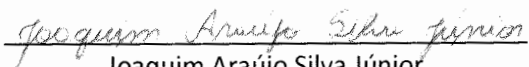
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência do membro **Edson Luís Lopes Andrade**, e tendo comparecido os seguintes membros: **Joaquim Araújo Silva Júnior** e **Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho**. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da **TOMADA DE PREÇO Nº 042/2019**. A referida licitação trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DA IGREJA DO MENINO DEUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, de acordo com os anexos da **TOMADA DE PREÇO Nº 042/2019**. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA** e **GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI**. A empresa **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA** apenas enviou seu envelope de habilitação. Compareceu ao certame a empresa **GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI**, através de seu procurador, **Sr. Orlando Ramos Filho**. Compareceu ao certame o Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), **Sr. João Wandick Diogo Soares**, CREA/CE 48756. Foram então recolhidos os envelopes contendo os documentos de Habilitação. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que as empresas: **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA** e **GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI** estão em conformidade com as exigências do edital. O Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), **Sr. João Wandick Diogo Soares**, CREA/CE 48756, analisou a qualificação técnica e constatou que a empresa **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA** não apresentou os itens 6.3.4.2 e 6.3.4.4 do edital. A empresa **GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI** está em conformidade com as exigências do edital. A empresa **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA** declarou ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderão usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. A comissão rubricou os documentos de habilitação e solicitou que a empresa **GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI**, através de seu procurador, **Sr. Orlando Ramos Filho**, também o fizesse. A Comissão declarou a empresa **GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI** **HABILITADA** e a empresa **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA** **INABILITADA**. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

Sobral-CE, 27 de novembro de 2019.

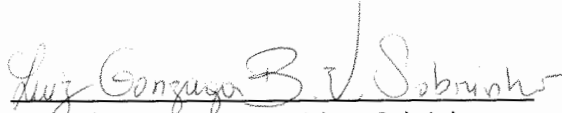
A COMISSÃO:



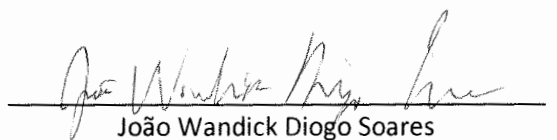
Edson Luís Lopes Andrade
Presidente interino


Joaquim Araújo Silva Júnior

Membro suplente


Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho

Membro


João Wandick Diogo Soares

Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura


Orlando Ramos Filho

Representante da empresa GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI

Ref.: ATA_TP_042_2019_SEUMA